



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 2007

Altera o Regimento Interno
da Câmara dos Deputados,
para inserir o artigo 13-A.

Autor: Deputado André de Paula
Relator: Deputado Paulo Bornhausen

I – RELATÓRIO

O Senhor Deputado Andre de Paula apresentou Projeto de Resolução acrescentando o artigo 13-A, regulamentando a Liderança da Minoria e o modo de escolha de Líder e Vice-Líderes.

Ao seu PRC, foram apensados os Projetos de Resolução nºs 89, de 2007, do sr. Deputado Antônio Carlos Pannunzio, que também dá nova redação ao artigo 13 do RICD e o 126, de 2008, do sr. Deputado Bruno Araújo, que altera os artigos 11 e 13 do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR



7A0DB5F939



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Conforme preceitua o art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o exame dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tenho por cumpridos estes requisitos pelos três Projetos de Resolução apresentados.

Quanto ao mérito, entendo caber a seguinte observação.

O RICD ressen-te-se de uma disciplina mais detalhada acerca do funcionamento da Minoria. Suas prerrogativas, organização interna etc. A matéria carece de uma previsão regimental expressa, já que até o presente momento o funcionamento da MINORIA decorre de interpretação regimental, a qual sujeita-se às oscilações do intérprete do momento.

Por estas razões, entendo que dar-se-ia maior eficácia ao Projeto de Resolução nº 79, de 2007, se houvesse a junção com o PRC nº 126, de 2008, que disciplina o artigo 11 do Regimento Interno.

Desta forma, voto pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos PRC’s nº 79, de 2007, nº 89, de 2007 e nº 126, de 2008 e, no mérito pela aprovação do PRC nº 79, de 2007, nos termos do substitutivo abaixo apresentado.

Sala da Comissão, em de novembro de 2009.

Deputado PAULO BORNHAUSEN

DEM/SC

Relator



7A0DB5F939



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera os artigos 11 e 13
do Regimento Interno
da Câmara dos Deputa-
dos

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Os artigos 11 e 13 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

Parágrafo único. À Minoria é igualmente assegurado o direito de indicar Líder e Vice-Líderes, com as mesmas prerrogativas da Liderança do Governo, podendo a escolha recair em Deputados de quaisquer das representações partidárias que a integrem. “(NR)

.....

“Art. 13. Constitui a Maioria o partido ou bloco parlamentar integrado pela maioria absoluta dos membros da Casa, considerando-se Minoria



7A0DB5F939



CÂMARA DOS DEPUTADOS

o conjunto de partidos e blocos parlamentares que, em relação ao Governo, expressem posição diversa da Maioria.” (NR)

.....

“Art.13-A. A Minoria terá um Líder e três Vice-Líderes, um dos quais será designado como Primeiro Vice-Líder, observando-se o seguinte:

I – o Líder será escolhido pelo Partido ou Bloco Parlamentar que tiver maior número de representantes, dentre os que expressem, em relação ao Governo, posição diversa da Maioria;

II – os Vice-Líderes serão designados pelo Líder, assegurada a representação proporcional dos Partidos ou Blocos que seguem a orientação da Minoria;

III - O Primeiro Vice-Líder deverá pertencer à mesma legenda partidária do Líder.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



7A0DB5F939